

Processo nº 2012/51835-2: Reforma consubstanciada na PORTARIA Nº 1740, de 25/04/2012, em favor do Cabo PM FEM JUCÉLIA SILVA DE OLIVEIRA, pertencente ao efetivo do CCS/ QCG (Belém).

ACÓRDÃO Nº. 58.069

(Processos nºs 2013/52107-9 e 2013/53427-4)
Assunto: APOSENTADORIAS.
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos atos abaixo identificados:
Processo nº. 2013/52107-9: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 905, de 10/02/2012, em favor de MARIA DAS DORES SANTIAGO DA SILVA ROCHA, no cargo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Estado de Saúde Pública;
Processo nº. 2013/53427-4: Aposentadoria consubstanciada na Portaria AP nº. 0734, de 26/04/2013, em favor de EDUARDO PINTO DE MESQUITA, no cargo de Técnico de Hemoterapia, lotado na Fundação Centro de Hemoterapia e Hematologia do Pará.

ACÓRDÃO Nº 58.070

(Processo nº. 2017/50030-0)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 1.927, de 21/07/2014, em favor de MARIA CARVALHO DOS SANTOS, no cargo Servente, Ref.I, lotada na Secretaria de Estado de Educação.

ACÓRDÃO Nº. 58.071

(Processos nºs. 2008/53425-3 e 2007/54679-0)
Assunto: PENSÃO CIVIL
Requerente: Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4.º, inciso I da Resolução n.º 18.990 de 03/04/2018 TCE/PA, extinguir os autos sem resolução do mérito por perda de objeto, os registros dos atos abaixo identificados:
Processo n.º 2008/53425-3: Pensão Civil consubstanciada na Portaria PS n.º 0178 de 10.05.2004 em favor de Rômulo maurício campos do nascimento e rayana cataryna campos do nascimento, dependentes do ex-segurado FRANCISCO RONALDO PESSOA DO NASCIMENTO;
Processo n.º 2007/54679-0: Pensão Civil consubstanciada na Portaria n.º 0877 de 02.12.2003 em favor de Camila Pereira da Costa, dependente do ex-segurado ALMIR DE LIMA PEREIRA.

ACÓRDÃO Nº. 58.072

(Processo nº. 2013/50775-9)
Assunto: PENSÃO ESPECIAL
Requerente: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, c/c art. 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Pensão Especial consubstanciado no Decreto n.º 1.853, de 19/09/2017, retificador do Decreto n.º 686, de 15/03/2013, em favor de RENAN LIMA DORTA, dependente do ex-militar Getúlio Dorta Sobrinho.

ACÓRDÃO Nº. 58.073

(Processo n.º 2009/53719-9)
Assunto: Prestação de Contas referente ao Convênio SEPOF FDE n.º 035/2007.
Responsável/Interessado: JOSÉ ALEXANDRE BUCHACRA ARAÚJO e PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 57 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, determinar o arquivamento dos presentes autos, devido os originais terem sido extraviados.
RESOLUÇÃO N.º 19.051
(Processo n.º 2006/51420-0)
Assunto: Tomada de Contas referente ao Convênio SESPA nº 70/2005
Responsável/Interessado: LAURIVAL MAGNO CUNHA e PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCARENA
Advogado: MAURÍCIO BLANCO DE ALMEIDA – OAB/PA n.º 10.375
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
RESOLVEM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 179, §§ 3º e 4º inciso II, do Ato nº 63,

de 17 de dezembro de 2012, determinar a reabertura da instrução processual para que a Secretaria de Controle Externo e o Ministério Público de Contas se manifestem sobre a documentação apresentada, na forma e prazos regimentais.
O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de outubro de 2018, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 58.074

(Processo n.º 2017/53162-0)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS
Formalizador da Decisão: Conselheiro ODILON INÁCIO TEIXEIRA (§ 2º, do art. 191, do Regimento Interno)
Impedimento: Conselheiro LUÍS DA CUNHA TEIXEIRA (art. 178 do RITCE-PA)
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto-vista do Conselheiro Odilon Inácio Teixeira, com fundamento no art. 34, inciso II, e parágrafo único, c/c o art. 35, da Lei Complementar n.º 81, de 26 de abril de 2012:
1) Registrar o ato de aposentadoria consubstanciado na Portaria n.º 29.757, de 09/06/2015, em favor de MARIA DE NAZARÉ ABREU NEVES, no cargo de Auditor de Controle Externo-Ciências Contábeis TCE-CT-603 Classe D Nível 4, lotada neste Tribunal de Contas;
2) Recomendar à Presidência desta Corte de Contas que altere a fundamentação legal do ato, substituindo a remissão ao art. 130, § 1º, da Lei n. 5.810/94, pela remissão ao art. 114, caput, dessa Lei.

ACÓRDÃO N.º 58.075

(Processos nºs. 2013/52198-6 e 2013/53375-9)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: HOSPITAL OPHIR LOYOLA
Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, por unanimidade, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 4º, inciso II, da Resolução/TCE-PA n.º 18.990, de 03 de abril de 2018, determinar a extinção do feito sem resolução do mérito, por perda de objeto, referentes aos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre o HOSPITAL OPHIR LOYOLA – CAMILLA DA COSTA NEVES, EDIVALDO DAMASCENO DE MORAES JUNIOR, HADASSA MARIA BARBOSA NOGUEIRA, MARIA ELISABETE OLIVEIRA DA SILVA, SUZILENE DOS SANTO CORRÊA, NARA THAMIRES DA SILVA COSTA, ERICA DO SOCORRO OLIVEIRA SOUZA, ROBERVAL FERREIRA PANTOJA, AGNES CHRISTINE PLATILHA QUEIROZ, ANDREZA MESQUITA DE SOUZA LIRA, EDILENE ALVES RABELO, FABIO LENO PAIVA RODRIGUES, PAULA RENATA CAMPELLO MALTA, CAMILA FERNANDA ANTUNES CASTANHO CAVALERO DE MACEDO, ELLEN PRISCILA MOTA DA SILVA e ANTONIO ALLAN ALMEIDA LEÃO.

ACÓRDÃO Nº. 58.076

(Processo n.º 2016/50516-0)
Assunto: ADMISSÃO DE PESSOAL
Requerente: SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
Proposta de Decisão: Conselheira Substituta MILENE DIAS DA CUNHA
Formalizador da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 3º do art. 191 do Regimento Interno).
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos da Proposta de Decisão da Relatora, com fundamento nos arts. 34, inciso II, parágrafo único e 35 da Lei Complementar nº. 81, de 26 de abril de 2012, deferir os registros dos contratos de admissão de servidores temporários celebrados entre a SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ – FRANCISCO DE ASSIS DOS REIS JUNIOR, VIVIANE DE SOUZA DAS NEVES, VANESSA SANTANA DA SILVA CAMPOS, DANILO PEDRO DA SILVA SOUZA e LUANA PEREIRA DA LUZ.

ACÓRDÃO Nº 58.077

(Processo nº. 2018/51008-0)
Assunto: APOSENTADORIA
Requerente: INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ.
Relator: Conselheiro ANDRÉ TEIXEIRA DIAS.
ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, nos termos do voto do Relator, com fundamento no art. 34, inciso II, parágrafo único, c/c com art. 35 da Lei Complementar nº 81, de 26 de abril de 2012, deferir o registro do ato de Aposentadoria consubstanciado na Portaria AP nº 822, de 21/02/2018, em favor de LUIZ CARLOS FLEXA MARTINS, na função de Técnico de Administração e Finanças, lotado no Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Pará.

Protocolo: 376139

MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 7.467/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :
CONCEDER ao membro abaixo discriminado licença para tratamento de saúde, com fulcro no art. 129 da Lei Complementar Estadual n.º 057, de 6/7/2006.

NOME	PERÍODO
MÁRCIO SILVA MAUÉS DE FARIA	20 a 21/06/2018

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
GABINETE DA SUBPROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL. Belém, de 3 de outubro de 2018.
CÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Subprocuradora-Geral de Justiça,para a Área Jurídico-Institucional
Protocolo: 376348

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 104/2018-MP/PA

NÚM. DO CONTRATO: 104/2018-MP/PA

PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2018-MP/PA.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 067/2018-MP/PA.

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Empresa E.R. Soluções de Informática Ltda (CNPJ: 05.778.325/0001-13).
Objeto: AQUISIÇÃO DE NOTEBOOK.
Data da Assinatura: 24/10/2018.
Vigência: 25/10/2018 a 24/03/2019.
Valor Total: R\$ 813.410,00 (oitocentos e treze mil, quatrocentos e dez reais)
Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326.
Elemento de despesa: 4490-52.
Fonte de Recurso: 0101.
Foro: Belém.
Ordenador responsável: Dr. Gilberto Valente Martins, Procurador-Geral de Justiça.

Protocolo: 376237

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 017/2018-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM MOTORISTA, POR QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM COMBUSTÍVEL.
- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas com os seguintes valores:
11.417.541/0001-36 - R. DA COSTA TEIXEIRA SERVICOS EIRELI:
ITEM 10 Valor global anual R\$ 515.232,00.
Itens 2, 8, 3 e 9: resultado publicado em 30/07/2018
Itens 1 e 5: resultado publicado em 10/09/2018
Itens 4, 6 e 7: resultado publicado em 03/10/2018.
Belém (PA), 23 de outubro de 2018.
Lays Favacho Bastos
Pregoeira

Protocolo: 375893

PORTARIA Nº 6667/2018-MP/PGJ

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, PARA A ÁREA JURÍDICO-INSTITUCIONAL, usando das atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 114/2018-MP/PGJ, de 12 de janeiro de 2018,
R E S O L V E :
AUTORIZAR os membros do Ministério Público discriminados, a se deslocarem dos municípios de atuação, a fim de participarem dos eventos especificados no quadro a seguir: